



LEI Nº 1.494/2007

"DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO DO LEGISLATIVO PARA QUE O EXECUTIVO CONTRATE CONSULTORIA TÉCNICA PARA MODELAGEM, VISANDO A CORRETA FORMALIZAÇÃO DE EVENTUAL NOVO CONTRATO PARA CAPTAÇÃO E TRATAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO NO MUNICÍPIO DE ECHAPORÃ"

- Considerando que o contrato realizado com a SABESP, para captação e tratamento de água e esgoto da cidade de Echaporã/SP, já venceu e não foi renovado;
- Considerando que existe necessidade premente de regularização dos referidos serviços, mediante renovação ou nova contratação;
- Considerando que o contrato celebrado não estava claro quais seriam as obrigações de cada uma das partes;
- Considerando que está evidente que não podemos cometer os mesmos erros cometidos no passado;
- Considerando que é necessário que se estabeleçam quais as necessidades do município de Echaporã, no que diz respeito a captação e tratamento da água e do esgoto (aspectos legais e funcionais);
- Considerando que para que tenhamos conhecimento das necessidades do nosso município e, via de conseqüência, possamos exigir contratualmente que sejam atendidas tais necessidades, é necessário a contratação de consultoria técnica para modelagem do sistema e análise da sistemática legal inerente;

OSVALDO BEDUSQUE, Prefeito do Município de Echaporã, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei,

Artigo 1º) – Fica o Município de Echaporã autorizado a contratar consultoria técnica apta a estudar e elaborar a modelagem do sistema de captação e tratamento de água e esgoto, bem como, a contratar consultoria apta a orientar a correta formalização de eventual procedimento licitatório e contratação, para eventual terceirização do referido sistema.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ECHAPORÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

00017

73

Art. 2º) – O Município poderá despender do valor máximo de R\$ 7.000,00 (sete mil reais), por contrato realizado, sendo que, eventual valor que supere referida quantia haverá de ser suportado pela empresa que tiver interesse na concessão do sistema de captação e tratamento de água e esgoto e que vier a formalizar contrato para tanto.

Art. 3º) – As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias e suplementares se necessário.

Art. 4º) - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Echaporã, 22 de março de 2007.


OSVALDO BEDUSQUE
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e publicada nesta Secretaria na mesma data supra


Edgard Aparecido de Amorim
Diretor Administrativo